PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO PIAUÍ – PI

SETOR DE LICITAÇÕES

CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
Av. Luis Borges de Sousa, 660 – Centro – Fone: (89) 98835-1785 CEP 64638-000 = São Luis do Piauí – PI. – e-mail: comissaolicitacaoslpi@outlook.com

CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº PE 048.1/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2023 - CPL

LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico Nº 048/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Luís do Piauí-PI.

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ – PI PARA O EXERCÍCIO DO ANO DE 2024, em estrita conformidade com a descrição contida no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante do Edital.

CONTRATADA: PEDRO FEITOSA SOBRINHO (AUTO PECAS FEITOSA)

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 517.657,70 (QUINHENTOS E DESESSETE MIL, SEISENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS)

ELEMENTO DE DESPESA: descrita no item 4.5 deste contrato.

PRAZO CONTRATUAL: até 31 de dezembro de 2024, a contar da data da assinatura do contrato.

Pelo presente contrato, de um lado o Município de São Luís do Piauí - PI, neste ato representada pelo Sr. KELSIMAR DE ABREU SOUSA, residente e domiciliado nesta cidade, CPF 956.245.383-91 documento de Identificação RG 1.964.323 - SSP-PI, adiante designado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro, a empresa: PEDRO FEITOSA SOBRINHO (AUTO PECAS FEITOSA), com sede na Av. Deputado Raimundo de Sá Urtiga,745, Bairro Bomba em Picos-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.328.144/0001-25, adiante designadasimplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Pedro Feitosa Sobrinho, portador do RG nº 261155 SSP-PI e CPF/MF nº 130.569.643-34, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por e, resolvem celebrar o presente ajuste administrativo, quese regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal nº 097/2011 e demais legislações pertinentes à matéria, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CARTA CONTRATO

1.1. Constitui objeto deste Pregão a Aquisição de peças de reposição para manutenção dos veículos do Município de São Luís do Piauí para o exercício do ano de 2024, de acordo com as especificações, descrição, prazos e demais obrigações e informações constantes no ANEXO I, que passa a fazer parte deste ajuste.

WILSON BARROSO LEAL DE CARVALHO:46329234353

Assinado de forma digital por WILSON BARROSO LEAL DE CARVALHO:46329234353
Dados: 2024.03.06 14:11:16 -03'00'

1.2. O fabricante e marca dos produtos são aqueles relacionados na proposta comercial apresentada pela (s) adjudicatária (s), por ocasião do atendimento do subitem 9.13 do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES E LOCAL PARA ENTREGA DO OBJETO

2.1. A quantidade total dos produtos é aquela descrita no Anexo I - Termo de Referência.

2.2. O fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada, nas quantidades estimadas, em conformidade com as especificações do Anexo I, até 31 de dezembro de 2024, onde poderá ser adquirido o objeto todo ou em parte, não cabendo a aquisição de eventuais saldos no final do contrato, sendo que as quantidades são prevista e serão adquiridas conforme a necessidade do Município.

2.3. O local para a entrega será indicado na OF.

2.4. Por ocasião da entrega, o produto em prefeita condições de uso.

2.5. O responsável pela Unidade Requisitante deverá designar servidor(es) responsável(is) pelo recebimento dos produtos.

2.6. A entrega dos produtos será parcelada conforme necessidade do setor.

2.7. No ato da entrega dos produtos caberá ao(s) responsável(is) pelo recebimento conferi-los rigorosamente, aferindo se estão de acordo com a qualidade, quantidade e forma de entrega prevista neste Edital, especialmente quanto às especificações constantes no ANEXO I, bem como se a identificação dos produtos está de acordo com a proposta apresentada, cabendo a responsabilidade pela aceitação de qualquer produto em desacordo.

2.8.1. Para cada entrega serão inspecionadas a embalagem, a validade e a composição do produto, não sendo aceito durante o período do fornecimento e entrega alterações do produto contratado.

2.8.2. Os produtos deverão ser entregues trazendo, obrigatoriamente, a identificação do fabricante e/ou fornecedor, marca, número do lote, descrição do produto.

2.9. Após a entrega dos produtos (RECEBIMENTO PROVISÓRIO) se iniciará o prazo de até 03 (três) dias para a verificação das especificações, quando então será lavrado o **ACEITE DEFINITIVO dos produtos**.

2.10. Caso seja constatado o descumprimento das condições estabelecidas e/ou que os produtos não atendam as especificações descritas no ANEXO I, ou apresentem quaisquer anomalias, alterações de odor e cor, remendos, furos na embalagem, serão imediatamente devolvido a CONTRATADA, para pronta substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data da recusa, feita por escrito pela Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no contrato, na Lei federal nº 8.666/93, e atualizações posteriores e, ainda, no Código de Defesa do Consumidor.

WILSON BARROSO LEAL DE CARVALHO:46329234353

Assinado de forma digital por WILSON BARROSO LEAL DE CARVALHO:46329234353
Dados: 2024.03.06 14:11:33 -03'00'

2.11. No caso de inadimplência do licitante (entrega dos produtos com especificações diferentes ao ofertado, com imperfeição ou quantidade inferior ao adjudicado, etc.) considerar-se-á o recebimento após a composição dos produtos, tais como ofertados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

2.12. Na hipótese de ser constatada alguma adulteração quanto à qualidade dos produtos serão aplicadas as penalidades previstas no Edital, reservando-se ainda a esta Pasta o direito de mover ação judicial responsabilizando-a civilmente por eventuais danos ou prejuízos que o consumo destes possam causar aos usuários.

2.13. Correrão por conta da Contratada, todas as despesas de embalagem, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes das entregas e da própria aquisição dos produtos.

2.14. A contratada será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o transporte e descarga dos produtos no local da entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO CONTRATUAL

3.1. O ajuste vigorará até 31 de dezembro de 2024 a contar da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

4.1. O preço que vigorará no presente contrato importa em: LOTE 1: R$ 42.499,00; LOTE 2: R$ 70.999,00; LOTE 3: R$ 41.499,00; LOTE 4: R$ 36.127,00; LOTE 5: R$ 98.173,00; LOTE 6: R$ 40.008,00 ; LOTE 7: R$ 39.857,70; LOTE 8: R$ 35.999,00 ; LOTE 9: R$ 36.999,00 ; LOTE 10: R$ 27.799,00; LOTE 11: R$ 27.699,00; LOTE 12: R$ 19.999,00, com o valor total de **517.657,70 (QUINHENTOS E DESESSETE MIL, SEISENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS)**

4.2. Os preços mencionados no subitem 4.1 estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos (inclusive I.P.I., se for o caso), taxas, benefícios e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito fornecimento do produto, incluídos ainda, além do lucro, todos os custos e despesas decorrentes de transporte, taxas, fretes até o local de entrega, de despesas trabalhistas, previdenciárias, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida à Contratada além do valor deste termo de carta contrato.

4.3. Não haverá qualquer reajuste de preços.

4.5. Os recursos financeiros necessários à execução do objeto da presente licitação onerarão Fonte de Recurso:

Fonte	Descrição	**PROGRAMA DE TRABALHO**	Descrição	**ELEMENTO DE DESPESA**	Descrição
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	04.122.0003.2201.0000	Manutenção da Administração Geral	33.90.30	Material de

WILSON BARROSO LEAL DE CARVALHO:46329234353 Assinado de forma digital por WILSON BARROSO LEAL DE CARVALHO:46329234353 Dados: 2024.03.06 14:11:48 -03'00'

553	Transferências de Recursos do FNDE	12.361.5510.2512.0000	Manutenção do Programa Nacional de		Consumo
	Referente ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar-PNATE		Apoio ao Transporte Escolar - PNATE		
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	12.361.0277.2516.0000	Manutenção e Transporte de Estudantes e Professores		
570	Transferências do Governo Federal Referente a Convênios e Outros Repasses Vinculados à Educação	12.361.5510.2503.0000	Manutenção do Ensino Fundamental		
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.361.5510.2801.0000	Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 30%		
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal	10.301.0020.2611.0000	Manutenção dos Veículos da Secretaria de Saúde		
660	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	08.122.0003.2701.0000	Manutenção dos Serviços de Assistência Social		
		15.452.0011.2401.0000	Manutenção dos Serviços Urbanos e Obras Públicas		

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. A CONTRATADA obriga-se a proceder à entrega dos produtos, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2. À CONTRATADA caberá a responsabilidade total pelo fornecimento do objeto deste contrato.

5.3. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE as alterações que forem efetuadas em seu contrato social.

5.4. A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA, a qualquer momento, que comprove que os produtos possuem registro no órgão competente.

5.5. A Contratada é responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados. É de sua responsabilidade, ainda, eventuais danos

WILSON BARROSO LEAL DE CARVALHO:46329234353

Assinado de forma digital por WILSON BARROSO LEAL DE CARVALHO:46329234353
Dados: 2024.03.06 14:12:09 -03'00'

pessoais e materiais causados a terceiros durante o transporte e descarga dos produtos no local da entrega.

5.6. A CONTRATANTE deverá zelar pelo bom uso e o devido armazenamento dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, em conformidade com os fornecimentos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data final de cada adimplemento. Para o pagamento a CONTRATANTE deverá apresentar os seguintes documentos:

6.1.1. Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura.

6.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.3. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente ou ordem de pagamento.

6.4. Em caso de dúvida ou divergência, a fiscalização liberará para pagamento a parte inconteste dos serviços.

6.5. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos desta carta contrato.

6.6. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais pelos serviços executados ou implicará sua aceitação.

6.7. A CONTRATANTE se reserva no direito de não incluir nos pagamentos, serviços executados em desacordo com as especificações técnicas ou que tenham sido executados sem a expressa autorização da fiscalização, quando esta for absolutamente necessária.

6.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por culpa exclusiva da Contratante, desde que a licitante contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, a aplicação de compensação financeira dos valores devidos deverá atender na integra a Portaria SF nº 05/2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do ajuste, a Contratada estará sujeita às consequências previstas no Capítulo III, Seções IV e V, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

7.2. Além das sanções previstas no Capítulo IV, Seções I e II, da Lei Federal 8.666/93, a Contratada estará sujeita, ainda, às seguintes multas, cujo cálculo tomará por base o valor contratual:

WILSON BARROSO LEAL DE CARVALHO:46329234353
Assinado de forma digital por WILSON BARROSO LEAL DE CARVALHO:46329234353
Dados: 2024.03.06 14:12:24 -03'00'

7.2.1 Multa por inexecução parcial da carta contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.

7.2.2 Multa por inexecução total da carta contrato: 30% (vinte por cento) sobre o valor total da carta contrato.

7.2.3 Multa de até 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não prevista nos subitens anteriores, que incidirá sobre o valor dos serviços correspondentes ao mês em que se verificou a irregularidade.

7.3. As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme dispõe o parágrafo segundo do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4. O valor da multa será atualizado monetariamente, nos termos da Lei 10.734/89, e alterações subsequentes.

7.5. As importâncias relativas às multas poderão ser descontadas dos pagamentos a que tiver direito a Contratada.

7.6. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação da empresa apenada. A critério da CONTRATANTE e, em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a CONTRATADA tenha a receber. Não havendo pagamento, o valor correspondente às multas será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. A execução consiste na Aquisição de peças de reposição para manutenção dos veículos deste Município para o exercício do ano de 2024, em estrita conformidade com a descrição contida no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, parte integrante do Edital, conforme especificações constantes no Termo de Referência - **ANEXO I.**

8.2. A execução do objeto desta licitação deverá ser atestada pelo(s) responsável(véis) pela fiscalização e acompanhamento pela CONTRATADA, atestado esse(s) que deverá ser acompanhado de fatura ou nota-fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

8.3. O objeto do ajuste somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.

8.4. Findo o prazo do ajuste, o objeto deste ajuste será recebido consoante as disposições do artigo 73, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

8.5. Fica eleito como Fiscal do Contrato o Sr. José Adailton de Sousa Chagas.

CLÁUSULA NONA - DO CONTRATO E DA RESCISÃO

9.1. A presente carta contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas complementares aplicáveis à espécie.

WILSON BARROSO LEAL DE CARVALHO:46329234353

Assinado de forma digital por WILSON BARROSO LEAL DE CARVALHO:46329234353
Dados: 2024.03.06 14:12:36 -03'00'

9.2. O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3. Dar-se-á rescisão deste ajuste, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

9.4. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o presente ajuste, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer cláusula deste contrato poderá ser entendida como aceita, novação ou precedente.

10.2. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente ajuste, serão dirigidos aos seguintes endereços:

CONTRATANTE: Rua São Vicente, nº 338, Centro, CEP.:64.638-000. Fone (89) 98817-7430.

CONTRATADA: Av. Deputado Raimundo de Sá Urtiga,745, Bairro Bomba em Picos-PI. Fone: (89) 3422-2510.

10.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

10.4. Fica a CONTRATANTE ciente de que a assinatura deste Termo de Contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

10.5. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas na licitação.

10.6. A CONTRATADA no ato da assinatura deste instrumento apresentou os documentos, já exigíveis por ocasião da habilitação necessários à formalização do ajuste, atualizados, caso solicitado pela Prefeitura Municipal de São Luís do Piauí.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Elegem as partes, Foro Central da Comarca da cidade de Picos - PI, para dirimir eventual controvérsia decorrente do presente ajuste, o qual preferirá a qualquer outro, por mais privilegiado que possa se afigurar.

11.2. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da licitação que deu origem ao ajuste, a Proposta da Contratada e os preços

WILSON BARROSO LEAL DE CARVALHO:46329234353 Assinado de forma digital por WILSON BARROSO LEAL DE CARVALHO:46329234353 Dados: 2024.03.06 14:12:50 -03'00'

alcançados na sessão do Pregão nº 048/2023, registrados em Ata, cujo objeto foi adjudicado a CONTRATADA.

E por estarem justas e CONTRATADAS, exaram as partes suas assinaturas no presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, tudo perante duas testemunhas.

São Luís do Piauí - PI, 06 de março de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
Kelsimar de Abreu Sousa
Prefeita Municipal
CPF: 956.245.383-91 | RG 1.964.323 - SSP-PI
CONTRATANTE

WILSON BARROSO LEAL DE CARVALHO:46329234353
Assinado de forma digital por WILSON BARROSO LEAL DE CARVALHO:46329234353
Dados: 2024.03.06 14:13:09 -03'00'

PEDRO FEITOSA SOBRINHO
Pedro Feitosa Sobrinho
Sócio Administradoro
CPF: 130.569.643-34 | RG: 261155 – SSP-PI
CONTRATADA

Testemunhas:

01. Maria Karolina B. de Araújo
CPF nº: 060.301.893-00
RG nº:_____

02. Ivone Rodrigues dos Reis
CPF nº: 056.341.883-03
RG nº:_____

ESTADO DO PIAUÍ - COMARCA DE PICOS
4ªServentia Extrajudicial de Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos da Comarca de Picos-PI
Travessa Firmino Rodrigues, nº311, Centro, Picos-PI
Email:4oficioprotestoenotas@gmail.com- Fone: (0xx89) 3422-1041
Joésia Saibrosa da Silva -Tabeliã Interina

PROCURAÇÃO PÚBLICA

2º Traslado

LIVRO Nº 54 FOLHA Nº 95 A 95

Saibam quantos este público instrumento de procuração, virem que aos dias 15/07/2021, nesta cidade de Picos, na 4ª Serventia Extrajudicial de Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos da Comarca de Picos-PI, localizada na Travessa Firmino Rodrigues, nº 311, Centro, compareceu(ram) como outorgante(s): **PEDRO FEITOSA SOBRINHO**, CNPJ(MF) nº 10.328.144/0001-25, localizada à Avenida Deputado Raimundo de Sá Urtiga, 745, Bomba, Picos-PI, representada neste ato por **PEDRO FEITOSA SOBRINHO**, brasileiro, casado(a), comerciante, identidade(RG) nº 261155 SSP-PI, CPF(MF) nº 130.569.643-34, residente e domiciliado(a) à Travessa Jorge Leopoldo, 1813, Catavento, Picos-PI, reconhecido(a) como o(a) próprio(a), por mim Escrevente Autorizada, e me foi dito que por este instrumento e nos termos de direito, nomeia(am) e constitui(emo) seu(ua) bastante procurador(a): **WILSON BARROSO LEAL DE CARVALHO**, brasileiro, casado(a), representante comercial, identidade(RG) nº 1192858 SSP-PI, CPF(MF) nº 463.292.343-53, residente e domiciliado(a) à Rua Joaquim Jovino, 2067, Catavento, Picos-PI, a quem concede plenos poderes para promover a inscrição da empresa outorgante em licitações nas modalidades de concorrência, tomada de preços, concurso, convites, pregão presencial, pregão eletrônico, provida por órgãos da Administração Pública centralizada, descentralizada e autarquias, empresas públicas, sociedade de economia mista, sejam federais, estaduais, municipais, podendo para tanto, concordar com todos os termos, assinar a abertura de propostas, fazer lances, fazer impugnação, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixos e descontos, manisfestar-se verbalmente, assinar atas, contratos, prestar cauções, levantá-las, receber importâncias caucionadas ou depositadas, juntar e retirar documentos, prestar declarações, apresentar provas e justificativas, dispensas de licitações e outros, enfim, promover,

Juvani Djalma de A. Lima
Escrevente Autorizado
4ª Serventia Extrajudicial de Picos-PI

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL (LEI Nº 8.935/94 ART. 22)

requerer, praticar e assinar o que mais se fizer necessário ao bom e fiel desempenho do presente mandato, ao que tudo feito dará por bom, firme e valioso. O conteúdo desta procuração é de inteira responsabilidade do outorgante, que o declarou livremente, tendo, portanto, ciência de todos os poderes conferidos ao seu bastante procurador. Este instrumento terá validade por tempo indeterminado. Assinando pela empresa outorgante Pedro Feitosa Sobrinho. Ficam dispensadas as testemunhas instrumentárias conforme legislação vigente. Instrumento Público válido exclusivamente com os selos de fiscalização e autenticidade na via do usuário. Eu, YASMIN DE SOUSA LIMA BONFIM, ESCREVENTE AUTORIZADA, o digitei, o subscrevo, dato e assino em público e raso. Procuração ou substabelecimento incluído o 1° Traslado - Para administração comercial e outros fins: R$ 36,84 - FERMOJUPI: R$ 7,37 - FMMP/PI: R$ 0,92 - Selo: R$ 0,26 Arquivamento de documentos: R$ 10,07 - FERMOJUPI: R$ 2,01 - FMMP/PI: R$ 0,25 - Selo: R$ 0,26 - TOTAL: R$ 57,98 (PG: 2021.07.1225/1). Picos(PI), 15/07/2021. (a) Yasmin de Sousa Lima Bonfim. (aa) PEDRO FEITOSA SOBRINHO. ERA TUDO O QUE CONTINHA EM DITA PROCURAÇÃO. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. Emolumentos: Certidão de procuração - 2ª Via: R$ 26,00 - FERMOJUPI: R$ 5,20 - FMMP/PI: R$ 2,08 - Selo: R$ 0,26 - TOTAL: R$ 33,54 (PG: 2024.01.474/1)

Em Test° da verdade

Juvani Djalma de A. Lima
Escrevente Autorizado
4ª Serventia Extrajudicial de Picos-PI

Picos(PI), 08 de Janeiro de 2024

Juvani Djalma de Andrade Lima
Escrevente Autorizado da 4ª Serventia

Poder Judiciário
Estado do Piauí
Selo Digital de Fiscalização
CERTIDÃO DE PROCURAÇ
NORMAL
AFP08731-WM93
Confira os dados do ato em:
www.tjpi.jus.br/portalextra

Editora e Gráfica Odorizzi Ltda. (47) 3334-2977

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2664116391

2 e 1 NOME E SOBRENOME: WILSON BARROSO LEAL DE CARVALHO

1ª HABILITAÇÃO: 19/02/1991

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 26/11/1970, ITAINOPOLIS, PI

4a DATA EMISSÃO: 30/08/2023

4b VALIDADE: 07/08/2028

ACC:

D

4c DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF: 1192858 SSP PI

4d CPF: 463.292.343-53

5 Nº REGISTRO: 02193305920

9 CAT HAB: AD

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: JOSE BARROSO E CARVALHO

MARIA LEAL E CARVALHO

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		07/08/2028	
A1			
B		07/08/2028	
B1			
C		07/08/2028	
C1			

9	10	11	12
D		07/08/2028	
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL: TERESINA, PI

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
40609204649
PI321461342

2664116391

PIAUÍ

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación – Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA021933059<200<<<<<<<<<<<<
7011269M2808071BRA<<<<<<<<<<<2
WILSON<<BARRO<LEAL<DE<CARVALHO

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN